



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.239

De 18 de abril de 2018

Autógrafo nº 090/18 - Projeto de Lei nº 099/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.667, de 02 de março de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 (dezesete) de abril de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.667, de 02 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Na eventual criação de uma agência reguladora, fica a Prefeitura autorizada a fornecer, se possível, parte dos mobiliários e automotivos e a transferir a responsabilidade pela guarda e gerenciamento de todos os documentos do arquivo da empresa extinta para a agência mencionada. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. (“PC”).

.Publicada no Jornal “A Cidade”, de Sexta-Feira, 20/abril/18 - Ano 113 – Exemplar nº 094.

16:35 26/04/2018 06:53:43 PROTOCOLO-CAMARA MUNICIPAL - ARARAQUARA